



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 - 1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e a Lei Municipal nº 007/97 e 31/03/1997 Artigo 2º, alterada pela Lei Municipal nº 202/00 de 29/11/2000:

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para um mandato de 04 (quatro) anos, a iniciar-se em 10 de julho de 2021, com suas respectivas representabilidade.

GOVERNAMENTAIS

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: Rosiléia Lobo Penido
Suplentes: Marcelo Divino Finezi

Representantes de Professores ou Trabalhadores da Educação Municipal

Titulares: Bruna Cristina dos Santos
Simone Trolli
Suplentes: Dayane Alves Albuquerque Correia
Silvana Amaro da Silva

Publicação em: Diário Oficial
no Dia: 07/07/2021
na Edição n.º: 125 ano X
pagina n.º: 03



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes de Pais de alunos da Rede Municipal

Titulares: Angela Cristina Moreira Miranda
Silvana Aparecida Cavalcanti

Suplentes: Vanilda Vieira de Paula de Souza
Ana Lúcia Dias Bassi

Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Dione Fernando Aguiar
Agostinho Alvares Parrales Filho

Suplentes: Roseli Aparecida Coco
Alaide de Macedo dos Santos

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário principalmente para averiguação dos objetivos e dos ditames de recebimento e análises dos alimentos adquiridos e entregues para a composição da merenda escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1220/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de julho de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal